PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 11 / 09
N.º 5.639 Pág.
Caderno.

LEI Nº 1.713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

Ementa: Prorroga o prazo para parcelamento de débitos tributários.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para até 15 de dezembro de 2009, o prazo para pagamento, em até 24 parcelas mensais, dos débitos tributários para com o Município de Ivaiporã, constituídos até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil e nove (20-11-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal